Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 05/75

DOCUMENTO Nº 125/75

Artigo 1º - Todas as construções a serem efetuadas, nas seguintes vias públicas, deverão guardar o recuo de 5,00 (cinco metros) desde o alinhamento do logradouro público: Rua José Gonçalves Paim, no trecho situado entre a Avenida Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon e a Rua Jacob Emerich; Rua Jacob Emerich, no trecho situddo entre a Rua José Gonçalves Paim e a Rua 15 de Novembro; Rua Ipiranga, em toda sua extensão; Rua Santa Cruz, em toda sua extensão; Rua 15 de Novembro, do trecho situado entre a Rua Jacob Emerich e a Praça João Pessoa; Rua José Bonifácio, no trecho entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Padre Anchieta; Rua Padre Anchieta, em toda sua extensão; e Rua Benjamin Constant, no trecho situado entre a Praça Coronel Lopes e Rua Campos Sales.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aproveito a oportunidade, para renovar a V.Exa., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARQUIVADO EM 6/3/75

ARQUIVISTA

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente

Proc. 09/75